

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240702000364

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de aparelhos celulares pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, localizada em Itaiçaba/CE, se dá em função da demanda identificada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Hospital Municipal e entre os Agentes Comunitários de Saúde, todos vinculados à Secretaria de Saúde do município.

O principal objetivo desta aquisição é garantir uma comunicação eficiente e contínua entre as unidades de saúde, outros setores da administração pública e a comunidade atendida. A utilização desses aparelhos será essencial para a coordenação de serviços de saúde, agendamentos de consultas, realização de teleconsultas, comunicação em situações de emergência e acesso a informações de saúde e sistemas de gestão.

Justifica-se a compra dos aparelhos celulares pela alta demanda de comunicação rápida e eficaz, especialmente considerando o contexto atual de necessidade de modernização dos meios de trabalho e de comunicação, a fim de assegurar a qualidade e agilidade no atendimento à população. A demanda específica foi estabelecida em função das necessidades de comunicação contínua e integrada das seguintes unidades:

- Unidades Básicas de Saúde: 04 aparelhos celulares para melhorar as ações de saúde primária e permitir uma comunicação eficiente com a equipe e pacientes.
- Hospital Municipal: 01 aparelho celular para auxiliar na coordenação das atividades hospitalares, comunicação entre os profissionais de saúde e atendimento de emergências.
- Agentes Comunitários de Saúde: 04 aparelhos celulares para garantir que estes profissionais, que atuam diretamente nas comunidades, possam realizar suas atividades de forma mais eficaz, incluindo agendamento de consultas, registros de visitas domiciliares e comunicação com outras unidades de saúde.

Portanto, a aquisição desses aparelhos não só facilitará a comunicação e a gestão dos serviços de saúde, mas também impactará diretamente na qualidade do atendimento prestado aos munícipes de Itaiçaba/CE, demonstrando o interesse público envolvido na contratação.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção descreve os requisitos da contratação necessários e suficientes para a escolha da melhor solução de aquisição de aparelhos celulares destinados às Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital vinculados à Secretaria de Saúde de Itaíçaba/CE. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão observados, em conformidade com as leis ou regulamentações específicas, e seguirão padrões mínimos de qualidade e desempenho para garantir a eficiência e a adequação dos equipamentos às necessidades da entidade.

3.1. Requisitos Gerais

- Os aparelhos deverão possibilitar comunicação eficiente entre os setores da administração pública e a comunidade atendida.
- Os celulares devem estar aptos para uso contínuo ao longo do ano, facilitando a coordenação de serviços, agendamento de consultas, teleconsultas, comunicação emergencial e acesso a informações e sistemas de gestão de saúde.
- Fabricantes e fornecedores devem garantir suporte técnico e assistência, além de fornecerem manuais de uso e termo de garantia.

3.2. Requisitos Legais

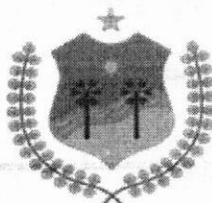
- Os aparelhos devem seguir as regulamentações nacionais de telecomunicações e serem homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- Os fornecedores devem fornecer nota fiscal e documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por aparelhos que tenham certificação de eficiência energética e menor impacto ambiental.
- Os produtos devem atender aos critérios de reciclagem e logística reversa, quando aplicável.
- Os fornecedores devem demonstrar práticas ambientais responsáveis, como a utilização de materiais recicláveis nas embalagens dos produtos.

3.4. Requisitos da Contratação

- Especificação Técnica dos Aparelhos:
 - Tamanho da tela: 6,4" (158 mm x 76.5 mm x 8.2 mm).
 - Memória interna: 128 GB.
 - Câmera traseira principal: 50 MPX.
 - Câmera frontal principal: 10 MPX.
 - Desbloqueio: Impressão digital e reconhecimento facial.
 - Conectividade: Rede móvel 5G, USB-C, Wi-Fi, GPS, Bluetooth.
 - Dual SIM com ranhuras para 2 cartões SIM e 1 eSIM.



- o Processador: velocidade mínima de 2.0GHz, 8 núcleos.
- o Com carregador incluso.
- Condições de entrega e garantia:
 - o Os aparelhos devem ser entregues no Almoxarifado central do município de Itaiçaba, com prazo de entrega máximo de 10 dias após a emissão da ordem de compra.
 - o Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível no estado do Ceará.
- Cobertura e desempenho:
 - o Os aparelhos devem garantir cobertura eficiente de rede móvel e Wi-Fi em todas as áreas de Itaiçaba/CE, incluindo zonas rurais.
 - o Os dispositivos devem possuir desempenho adequado para suportar aplicativos de saúde complexos sem comprometer a agilidade e eficiência no atendimento.

Os requisitos descritos são essenciais para a contratação e visam assegurar que a aquisição dos aparelhos celulares atenda de forma plena às necessidades especificadas. É imprescindível abster-se de listar requisitos desnecessários e especificações excessivas, de modo a preservar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de aparelhos celulares para atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital vinculados à Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE baseou-se na análise das soluções disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Consiste na aquisição dos aparelhos celulares diretamente de fabricantes ou distribuidores autorizados, baseando-se em cotações de preços obtidas mediante consulta formal a diversos fornecedores.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada para fornecer os aparelhos celulares, além de serviços adicionais, como manutenção e suporte técnico, quando aplicável.
- Participação em contratos de licitações anteriores: Verificar se há contratos de licitações já concluídas por órgãos públicos similares que podem ser utilizados como referência ou até mesmo adesivos.
- Participação em ata de registro de preços: Utilizar atas de registro de preços que já contemplem a aquisição de aparelhos celulares, seguindo o princípio da economicidade e da eficiência, desde que dentro dos prazos de validade e compatibilidade técnica das especificações dos produtos.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a locação dos aparelhos celulares para uso temporário, especialmente em situações emergenciais onde a necessidade imediata justifica a opção por alugar em vez de adquirir.

Avaliação das Soluções

A seguir, avalia-se a solução mais adequada considerando as particularidades da necessidade da Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução foi considerada a mais

adequada, uma vez que possibilita obter os aparelhos com as especificações técnicas requeridas, garantindo controle de qualidade, preço competitivo e agilidade no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde. A contratação direta também facilita a negociação de condições específicas de garantia e suporte técnico.

- Contratação através de terceirização: Embora ofereça a vantagem de integração de serviços, essa solução pode resultar em maiores custos e um processo de contratação mais complexo e demorado, o que não atende à urgência da demanda atual.
- Participação em contratos de licitações anteriores: Esta opção foi descartada devido à ausência de contratos anteriores que atendam plenamente às especificações técnicas e à urgência desta contratação específica.
- Participação em ata de registro de preços: Não foi adotada por tratar-se de uma demanda pontual e específica que precisa ser satisfeita rapidamente. A quantidade pequena de unidades e a natureza não recorrente da demanda também tornam esta opção menos vantajosa.
- Formas alternativas de contratação: A locação dos aparelhos celulares foi considerada inviável devido ao custo elevado e ao fato de que a demanda é contínua e permanente, necessitando de uma solução mais duradoura e econômica.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para a aquisição dos aparelhos celulares, garantindo atendimento rápido, qualidade dos produtos e suporte técnico necessário para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital de Itaíçaba/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A presente aquisição de 9 dispositivos de telefones celulares para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital vinculados à Secretaria de Saúde de Itaíçaba/CE, bem como dos Agentes Comunitários de Saúde, visa solucionar a necessidade urgente e contínua de comunicação eficiente entre estas unidades, outros setores da administração pública e a comunidade assistida. A especificação técnica detalhada dos aparelhos foi elaborada para assegurar uma solução que garanta a máxima funcionalidade, segurança e economicidade na utilização dos recursos públicos, fundamentando-se na Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Art. 11, I).

Os dispositivos a serem adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas:

- Tamanho da tela: 6,4" (158 mm x 76.5 mm x 8.2 mm)
- Memória interna: 128 GB
- Câmera traseira principal: 50 MPX
- Câmera frontal principal: 10 MPX
- Desbloqueio por impressão digital e reconhecimento facial
- Conectividade: Rede móvel 5G
- Tipo de conector de carregamento: USB-C
- Com Wi-Fi
- Com GPS
- Com Bluetooth
- Dual SIM



- Ranhuras para cartão SIM: 2
- Quantidade de eSIMs: 1
- Velocidade do processador mínima: 2.0GHz
- Quantidade de núcleos de processador: 8
- Com carregador incluso

A justificativa técnica para a escolha desta especificação está ancorada na necessidade de garantir dispositivos que possam suportar aplicativos médicos, realizar chamadas de emergência com alta qualidade de conexão, e permitir o armazenamento seguro de dados de saúde, conforme exigido pela segurança jurídica e eficiência nos gastos públicos (Art. 5º). A inclusão de funções como impressão digital e reconhecimento facial visa garantir uma segurança adicional, minimizando o risco de uso indevido dos aparelhos.

A escolha dos aparelhos com capacidade de conexão 5G é fundamentada na necessidade de garantir uma comunicação rápida e eficiente para a troca de informações clínicas urgentes. A câmera traseira de alta qualidade é necessária para teleconsultas e consultas remotas, que são cada vez mais frequentes na prestação de serviços de saúde.

A natureza móvel e de alta demanda dos serviços de saúde de Itaiçaba/CE, que incluem atendimento em zonas rurais e áreas de difícil acesso, justificam a especificação de aparelhos com capacidade Dual SIM e eSIM, permitindo o uso de diferentes operadoras de telecomunicações para garantir cobertura em toda a área, alinhando-se às boas práticas de ampliação da competitividade e uso dos princípios da economicidade e eficiência da Lei 14.133/2021.

Portanto, a contratação destes aparelhos celulares mostra-se como a solução mais adequada existente no mercado, considerando a relação custo-benefício, o atendimento pleno das necessidades apresentadas pelas Unidades Básicas de Saúde de Itaiçaba/CE e as disposições da Lei 14.133/2021 sobre economicidade e eficiência. A estrutura tecnológica proposta trará um potencial de redução de custos operacionais e de melhoria na qualidade do atendimento à população.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	9,000	Unidade
Especificação: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TAMANHO DA TELA: 6,4" (158 mm x 76,5 mm x 8,2 mm); MEMÓRIA INTERNA: 128 GB; CAMERA TRASEIRA PRINCIPAL: 50 MPX; COM NFC; CAMERA FRONTAL PRINCIPAL: 10 MPX; DESBLOQUEIO: IMPRESSÃO DIGITAL E RECONHECIMENTO FACIAL. CONECTIVIDADE: REDE MÓVEL 5G; TIPO DE CONECTOR DE CARREGAMENTO: USB-C; COM WI-FI; COM GPS; COM BLUETOOTH; DUAL SIM; RANHURAS PARA CARTÃO SIM: 2; QUANTIDADE DE eSIMs: 1; PROCESSADOR: EXYNOS 2200; VELOCIDADE DO PROCESSADOR MINIMA 2.0GHZ; QUANTIDADE DE NÚCLEOS DE PROCESSADOR: 8. COM CARREGADOR INCLUSO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	9,000	Unidade	1.516,67	13.650,03



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TAMANHO DA TELA: 6,4" (158 mm x 76.5 mm x 8.2 mm); MEMÓRIA INTERNA: 128 GB; CAMERA TRASEIRA PRINCIPAL: 50 MPX; COM NFC; CAMERA FRONTAL PRINCIPAL: 10 MPX; DESBLOQUEIO: IMPRESSÃO DIGITAL E RECONHECIMENTO FACIAL. CONECTIVIDADE: REDE MÓVEL 5G; TIPO DE CONECTOR DE CARREGAMENTO: USB-C; COM WI-FI; COM GPS; COM BLUETOOTH; DUAL SIM; RANHURAS PARA CARTÃO SIM: 2; QUANTIDADE DE eSIMs: 1; PROCESSADOR: EXYNOS 2200; VELOCIDADE DO PROCESSADOR MINIMA 2.0GHZ; QUANTIDADE DE NÚCLEOS DE PROCESSADOR: 8. COM CARREGADOR INCLUSO.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 13.650,03 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção tem por objetivo justificar a decisão pelo parcelamento da solução referente à aquisição de aparelhos celulares para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto

Após uma análise técnica detalhada, verificou-se que o objeto da licitação, ou seja, a aquisição de aparelhos celulares, é tecnicamente divisível sem prejuízos à funcionalidade ou aos resultados pretendidos. Cada unidade de aparelho celular opera de maneira independente e pode ser adquirida separadamente sem comprometer a eficiência do serviço prestado pelas unidades de saúde.

Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão do objeto em itens é tecnicamente e economicamente viável. Os aparelhos atendem a requisitos técnicos uniformes, independentemente do fornecedor.

Economia de Escala

A análise de economia de escala demonstrou que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia. A pesquisa de mercado mostrou que os fornecedores possuem capacidade de fornecimento em diferentes quantidades sem variação substancial de preços unitários, garantindo assim a eficiência da aquisição por lotes menores.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado. Permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas que não têm capacidade para fornecer a totalidade dos aparelhos, mas podem atender a partes menores da demanda.

Análise do Mercado

A análise do mercado de aparelhos celulares mostrou que há uma variedade de fornecedores aptos a atender à demanda em itens. A prática de parcelamento está alinhada com as práticas do setor, onde as aquisições por partes facilitam a gestão de

estoque e a negociação de preços competitivos.

Transparência e Conformidade

O processo de parcelamento está documentado de forma transparente, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Todas as etapas da decisão e análises foram registradas para facilitar a compreensão e fiscalização posterior, garantindo conformidade com as normativas vigentes.

Documentação de Passos e Justificativas Baseadas em Dados

Todos os passos do estudo técnico foram documentados, incluindo análises detalhadas e justificativas baseadas em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas que fundamentaram a decisão de parcelar o objeto da contratação, assegurando transparência e conformidade com as normativas vigentes.

Decisão pelo Parcelamento

Portanto, a decisão é pelo parcelamento da solução, considerando que a divisão do objeto licitado é tecnicamente e economicamente viável, não acarreta perda de economia de escala, amplia a competitividade e está alinhada às práticas do mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de aparelhos celulares para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Hospital municipal e os Agentes Comunitários de Saúde de Itaiçaba/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para o exercício financeiro de 2024.

No PCA, estão previstas ações específicas para a melhoria da comunicação e a infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde, visando à otimização e à modernização dos serviços prestados à população. A inclusão da aquisição dos aparelhos celulares atende à estratégia de promover uma gestão integrada e eficiente dos recursos voltados à saúde pública, em conformidade com os objetivos estratégicos definidos pela administração pública municipal.

O alinhamento com o PCA é demonstrado pelos seguintes pontos:

- Compatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas no planejamento estratégico e nas leis orçamentárias, garantindo que a aquisição dos aparelhos celulares esteja inserida dentro do escopo de ações previstas para o ano de 2024.
- Contribuição direta para a melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde, uma das diretrizes essenciais previstas no planejamento anual, visando aprimorar a comunicação e a eficiência no atendimento à comunidade.
- Atendimento às necessidades identificadas pelo levantamento de demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Hospital municipal e dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme mapeamento realizado pela Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE.

- Projeção de um impacto positivo na organização e gestão dos serviços de saúde, com a adoção de tecnologias avançadas que possibilitem melhor coordenação, gerenciamento de informações e resposta rápida em situações de emergência.
- Garantia de que os recursos serão utilizados de maneira eficiente e eficaz, conforme os princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, alinhados com as melhores práticas de gestão pública.

Portanto, a presente contratação reflete o compromisso da administração municipal de Itaiçaba/CE em seguir um planejamento robusto, que visa integrar tecnologia e inovação aos serviços públicos, promovendo um atendimento de qualidade e eficiência operacional nas unidades de saúde.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo principal garantir uma comunicação eficiente e contínua para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Hospital municipal e os Agentes Comunitários de Saúde de Itaiçaba/CE, atendendo aos seguintes resultados pretendidos:

- ****Melhoria na Comunicação Interna e Externa****:
 - Possibilitar uma comunicação eficiente entre as UBS, o Hospital e outros setores da administração pública, facilitando a troca rápida de informações clínicas e administrativas, essencial para a agilidade e a qualidade dos serviços de saúde.
- ****Aumento da Eficiência Operacional****:
 - Proporcionar aos Agentes Comunitários de Saúde ferramentas adequadas para comunicação diária, o que resultará em um melhor atendimento à população, aumentará a eficiência na gestão das atividades de campo e melhorará a coordenação e supervisão dos serviços prestados.
 - Facilitar o agendamento de consultas, a realização de teleconsultas e o acesso a informações de saúde e sistemas de gestão, promovendo a continuidade do atendimento e a redução de deslocamentos desnecessários.
- ****Segurança e Confiabilidade dos Dados****:
 - Garantir a segurança das informações através dos sistemas de desbloqueio por impressão digital e reconhecimento facial, atendendo às necessidades de proteção de dados sensíveis dos pacientes e conformidade com legislações de privacidade.
- ****Qualidade e Eficiência na Telemedicina****:
 - Implementar o uso de câmeras de alta definição para teleconsultas, permitindo diagnósticos e tratamentos mais precisos e oportunos, especialmente em áreas remotas.
 - Aprimorar a realização de consultas remotas com especialistas, facilitando a troca de informações clínicas detalhadas e melhorando a eficácia dos atendimentos à distância.
- ****Conectividade e Cobertura Ampla****:
 - Viabilizar uma cobertura de rede móvel eficiente por meio de aparelhos DUAL SIM e eSIM, que permitam a utilização de diferentes operadoras, garantindo a conectividade mesmo em zonas rurais ou de difícil acesso.
- ****Atualização Tecnológica e Adequação às Novas Demandas****:

- Possibilitar a adoção de tecnologias modernas, como conexão 5G, que aprimoram a velocidade e a qualidade da comunicação.
- Preparar as unidades para futuras atualizações tecnológicas com processos mais ágeis e eficientes de comunicação e gestão de informações.
- ****Economia e Sustentabilidade****:
 - Promover a economicidade ao adquirir aparelhos com especificações técnicas que atendem às demandas específicas das unidades de saúde, evitando gastos desnecessários com futuras aquisições ou substituições de equipamentos.
 - Adotar dispositivos com características de baixo consumo de energia, alinhadas com as práticas de sustentabilidade ambiental.
- ****Aprimoramento da Gestão e Monitoramento dos Serviços de Saúde****:
 - Aprimorar a capacidade de monitoramento e supervisão dos serviços de saúde através da utilização de tecnologia móvel, permitindo uma gestão mais eficaz e responsiva às necessidades emergentes.

Esses resultados estão em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que visam à eficiência, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos. A contratação contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE, fortalecendo a infraestrutura tecnológica e a capacidade operativa das equipes de saúde.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a eficácia no uso dos aparelhos celulares, serão adotadas as seguintes providências:

1. Especificação técnica detalhada: A especificação detalhada do aparelho telefônico celular será revisada para assegurar que todas as unidades recebam dispositivos com as funcionalidades necessárias para o atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital e dos Agentes Comunitários de Saúde.
2. Pesquisa de mercado: Realizar uma pesquisa de mercado aprofundada para identificar os fornecedores que oferecem aparelhos com as características necessárias, a preços compatíveis com os praticados no mercado.
3. Consulta técnica: Consultar técnicos da área de tecnologia da informação e comunicação para validar as especificações do equipamento e garantir que os aparelhos atenderão às necessidades específicas das unidades de saúde.
4. Capacitação dos servidores: Promover a capacitação dos servidores que utilizarão os aparelhos celulares, garantindo o uso eficaz dos dispositivos e dos aplicativos de gestão e comunicação disponíveis.
5. Planejamento logístico: Elaborar um planejamento logístico para assegurar a entrega e a distribuição adequadas dos aparelhos adquiridos às unidades de saúde de Itaiçaba/CE, com vistas a minimizar o tempo de entrega e evitar atrasos.
6. Manutenção e suporte técnico: Definir as providências para a manutenção e o suporte técnico durante o período de garantia dos aparelhos celulares e após o término da garantia, incluindo a possibilidade de contratos de manutenção

adicionais, se necessário.

7. **Monitoramento e avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do uso dos aparelhos celulares para verificar a adequação dos dispositivos às necessidades dos usuários e identificar possíveis melhorias na utilização dos equipamentos.
8. **Planejamento de reposição:** Definir um plano de reposição para garantir que, em casos de danos ou obsolescência dos aparelhos celulares, exista uma estratégia clara para a aquisição de novos dispositivos sem comprometer a continuidade dos serviços de saúde.
9. **Compliance e conformidade:** Assegurar que todo o processo de compra siga as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e que todos os procedimentos legais e administrativos sejam rigorosamente seguidos.
10. **Relatório final:** Elaborar um relatório final documentando todo o processo de aquisição, desde a identificação da necessidade até a entrega final dos aparelhos, para apresentação à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE e para referência em futuras aquisições.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição dos aparelhos celulares destina-se a garantir a eficiência e a adequação ao contexto específico da demanda da Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE. Essa decisão está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, com fundamentação nos seguintes pontos:

- **Quantidade Reduzida de Itens:** A quantidade de aparelhos celulares a ser adquirida (9 unidades) é relativamente pequena. Uma aquisição de pequeno porte como esta requer agilidade e entrega imediata, o que torna o sistema de registro de preços menos vantajoso. O §1º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 recomenda a adoção de procedimentos de compra que considerem o consumo previsto e a economicidade, sendo desnecessário um processo complexo para um número reduzido de itens.
- **Demanda Pontual e Não Recorrente:** A natureza da demanda é pontual, referente à necessidade atual das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital. Não há previsão de novas aquisições de aparelhos celulares em curto prazo, o que reforça a adequação da dispensa do sistema de registro de preços. De acordo com o artigo 40, §3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento ou registro de preços não deve ser adotado quando isso não resultar em economia ou quando a necessidade não configurar recorrência que justificaria tal procedimento.
- **Necessidade de Agilidade:** A Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE precisa dos aparelhos celulares de forma imediata para garantir a continuidade dos serviços e a eficiência na comunicação. O processo de registro de preços, por sua natureza, pode demorar mais tempo para conclusão. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, privilegia a eficiência e a celeridade como princípios fundamentais para a contratação pública, sendo mais apropriado um processo ágil de aquisição direta neste caso.
- **Impacto Econômico:** O impacto econômico desta aquisição é reduzido devido ao pequeno porte do contrato (9 unidades). O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 destaca

que a estimativa de valor de contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, sugerindo uma flexibilidade para aquisições de menor porte, que justificam a não adoção do registro de preços.

- Procedimentos de Controle: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 82, dispõe que o edital para registro de preços deve observar várias regras específicas e condições de controle que, para esta contratação específica, não são necessárias devido à simplicidade e ao volume reduzido do objeto. Desta forma, a dispensa contribui para uma gestão mais prática e eficiente, sem onerar o processo com controles desnecessários.

Portanto, a justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e visa atender de maneira mais eficaz e ágil às necessidades emergentes e pontuais. O procedimento adotado visa garantir o melhor atendimento ao interesse público, proporcionando um processo de aquisição mais simples, rápido e adequado às especificidades da demanda da Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os dispositivos legais e as melhores práticas para o planejamento e execução de contratações públicas, a presente seção detalha a vedação da participação de empresas na forma de consórcio na contratação para a aquisição de aparelhos celulares destinados às Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital vinculados à Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE.

- a) A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, caput e incisos, apresenta as condições em que a participação de empresas em consórcio pode ser admitida em licitações públicas. No entanto, para a presente contratação, a análise técnica concluiu que tais condições não se aplicam de forma vantajosa.
- b) O objeto da contratação, que é a aquisição de aparelhos celulares, não apresenta complexidade técnica ou volume que justifique a formação de consórcios para seu fornecimento. A natureza da demanda é pontual e de pequena escala (9 unidades), o que torna a participação consorciada desnecessária.
- c) A possibilidade de formação de consórcios é, em regra, adequada para contratos de maior porte e complexidade, onde a soma das capacidades técnicas e financeiras de empresas distintas é vantajosa para o cumprimento dos requisitos contratuais. Este não é o caso para a presente aquisição.
- d) A vedação da participação em consórcio também considera o princípio da eficiência estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios poderia introduzir um elemento de complexidade e morosidade que não se justifica para a aquisição de bens de pronta entrega e utilização como os aparelhos celulares.
- e) Além disso, a vedação busca garantir uma maior concorrência e evitar a concentração de mercado, conforme princípios estabelecidos no artigo 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem facilita a participação de um maior número de fornecedores individuais, estimulando a competitividade e potencialmente resultando em preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- f) Importante frisar, conforme o artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que o estudo técnico preliminar deve considerar a viabilidade técnica e econômica da

contratação. A vedação da participação de consórcios está alinhada com estes critérios, promovendo uma contratação direta, simplificada e eficiente.

- g) Tendo em vista os dispositivos legais mencionados e a análise técnica da demanda específica da Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE, conclui-se pela inviabilidade e desnecessidade da participação de empresas em forma de consórcio para a presente contratação.

Portanto, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio na licitação para a aquisição de aparelhos celulares destinados às Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital vinculados à Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE, em conformidade com a fundamentação técnica e os dispositivos legais aplicáveis.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente aqueles referentes ao desenvolvimento nacional sustentável e à responsabilidade socioambiental, a aquisição de aparelhos celulares para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital vinculados à Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE deve considerar os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Abaixo está o relatório detalhado desses possíveis impactos e as ações de mitigação propostas:

- Impacto Ambiental 1 - Geração de Resíduos Eletrônicos:

A produção e descarte de aparelhos eletrônicos podem levar à geração de resíduos eletrônicos, que, se não tratados adequadamente, podem causar poluição do solo e da água devido a componentes tóxicos como metais pesados.

- Medidas Mitigadoras:

- Adotar uma política de logística reversa, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, para assegurar que os aparelhos descartados sejam devidamente reciclados ou reutilizados.
- Estabelecer contratos com fornecedores que possuem certificações ambientais e práticas sustentáveis, assegurando que os resíduos eletrônicos sejam geridos de forma responsável.
- Promover campanhas de conscientização para os servidores sobre a importância do descarte correto de eletrônicos.

- Impacto Ambiental 2 - Consumo de Energia:

O uso contínuo de aparelhos celulares resulta em consumo de energia elétrica, que pode aumentar a demanda sobre as fontes de energia e contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética utilizada.

- Medidas Mitigadoras:

- Optar por aparelhos com certificação de eficiência energética, que consomem menos energia durante sua operação.
- Implementar boas práticas de uso, como carregamento consciente e utilização de modo de economia de energia nos aparelhos.

- Impacto Ambiental 3 - Emissões e Pegada de Carbono na Produção:

A produção de celulares envolve diversos processos industriais que resultam na emissão de poluentes atmosféricos e pegada de carbono significativa.

- Medidas Mitigadoras:
 - Priorizar a aquisição de aparelhos de fabricantes que utilizem processos de produção mais limpos e tecnologias que reduzam a pegada de carbono.
 - Solicitar relatórios ambientais e certificações dos fornecedores para garantir práticas sustentáveis na fabricação dos aparelhos.
 - Incluir cláusulas contratuais que incentivem a neutralização de carbono por parte dos fornecedores.
- Impacto Ambiental 4 - Recursos Naturais:

A fabricação dos componentes dos aparelhos celulares envolve a extração de recursos naturais, como minerais, que podem levar à degradação ambiental e à perda de biodiversidade.

- Medidas Mitigadoras:
 - Incentivar a aquisição de aparelhos que utilizam materiais reciclados ou eco-friendly na sua fabricação.
 - Fomentar a exigência de práticas de mineração responsáveis e sustentáveis por parte dos fornecedores.

Desta forma, é fundamental que a contratação observe não apenas as especificações técnicas, mas também toda a cadeia de produção e descarte dos aparelhos celulares, promovendo ações que minimizem os impactos ambientais e concorram para o desenvolvimento sustentável, conforme preceituado pela Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de aparelhos celulares destinados a atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital vinculados à Secretaria de Saúde de Itaipava/CE, conclui-se que a contratação é viável e razoável, com base nas seguintes considerações:

- Interesse Público: A contratação atende diretamente ao interesse público ao possibilitar uma comunicação eficaz entre as unidades de saúde, os servidores e a comunidade atendida, melhorando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Esta necessidade está em perfeita conformidade com o Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução com o objetivo de satisfazer o interesse público.
- Planejamento Estratégico: A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal, conforme previsto nas leis orçamentárias vigentes e no plano de contratações anual. Esta conformidade é reforçada pelo Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de alinhamento com o planejamento estratégico da administração pública.
- Requisitos Técnicos: A especificação técnica dos aparelhos celulares atende às demandas de conectividade, armazenamento, segurança e desempenho, conforme detalhado anteriormente. Estes requisitos são fundamentais para suportar a operacionalização dos serviços de saúde de forma ágil e eficiente, garantindo o atendimento das necessidades técnicas conforme o Art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021.
- Levantamento de Mercado: A análise de mercado conduzida demonstra que a

- solução contratada está de acordo com as práticas vigentes e os preços encontrados, indicando uma escolha técnica e economicamente justificada. Isso está em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta a estimativa de valor compatível com o praticado no mercado.
- **Viabilidade Econômica:** A estimativa de valor da contratação, aproximadamente R\$ 13.650,03 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e três centavos), para aquisição de 9 aparelhos celulares, está em conformidade com os preços de referência levantados. Além disso, o impacto econômico da contratação é justificado pela necessidade emergencial e pelo benefício contínuo que se traduzirá em melhores condições de trabalho e comunicação para os profissionais de saúde.
 - **Despesa Compatível com o Orçamento:** A despesa estimada é condizente com o orçamento previsto para esta finalidade, garantindo a responsabilidade fiscal e o alinhamento com os princípios de economia e eficiência, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
 - **Necessidade de Comunicação Contínua:** A aquisição dos aparelhos celulares garantirá a continuidade e qualidade da comunicação entre os profissionais de saúde, essencial para o atendimento à população, principalmente em situações de emergência. Isto está diretamente ligado ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, conforme o Art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de interesse público, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação dos aparelhos celulares. A medida é tanto viável quanto razoável para atender às necessidades específicas das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital vinculados à Secretaria de Saúde de Itaipava/CE, permitindo uma melhoria significativa na comunicação e na prestação de serviços de saúde à comunidade local.

Itaipava / CE, 10 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
PRESIDENTE